TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAPAS TÉRMICAS COM CINTA PARA PISCINAS, DESTINADAS ÀS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO FERREIRA E DA ESCOLA MUNICIPAL TÂNIA APARECIDA CARVALHO SALDANHA, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG**, visando assegurar melhores condições de conservação, higiene, segurança e utilização das piscinas escolares, bem como contribuir para a redução da evaporação da água, da perda de temperatura e do consumo de produtos químicos utilizados no tratamento da água.

A presente contratação decorre da necessidade não atendida no **Processo Licitatório nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 082/2026**, no qual os itens 01 e 02, correspondentes às capas térmicas para piscinas, restaram fracassados.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações dos itens a serem contratados estão disponibilizadas no quadro abaixo.

3.2 Deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAPA TÉRMICA COM CINTA PARA PISCINA, COM 500 MICRAS 18,00 x 8,00 (EXCLUSIVO ME OU EPP)** • Material: lona térmica com camada refletiva/térmica e camada resistente (PVC reforçado ou polímero apropriado), proteção UV. • Espessura e resistência: compatível com uso institucional (resistência à ruptura, rasgo e radiação UV). • Acabamento: ilhoses e reforços nas bordas para fixação; opção com alças de	**M²**	**288**	R$ 31,50	R$ 9.072,00

	manobra. • Cor: preferencialmente neutra ou azul. • Certificações: indicação de material atóxico e adequado para uso em piscinas.				
02	**CAPA TÉRMICA COM CINTA PARA PISCINA, COM 500 MICRAS 20,00 x 10,00 (EXCLUSIVO ME OU EPP)** • Material: lona térmica com camada refletiva/térmica e camada resistente (PVC reforçado ou polímero apropriado), proteção UV. • Espessura e resistência: compatível com uso institucional (resistência à ruptura, rasgo e radiação UV). • Acabamento: ilhoses e reforços nas bordas para fixação; opção com alças de manobra. • Cor: preferencialmente neutra ou azul. • Certificações: indicação de material atóxico e adequado para uso em piscinas.	**M²**	**400**	R$ 31,50	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL: R$ 21.672,00					

Tabela 1: Descrição de itens

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de capas térmicas com cinta para piscinas é necessária para garantir a adequada manutenção, conservação, higiene e segurança das piscinas da **Escola Municipal Américo Ferreira**, situada à Rua João Batista da Silva, nº 312, Bairro Capão, e da **Escola Municipal Tânia Aparecida Carvalho Saldanha**, situada à Avenida Norte Sul, nº 681, Bairro Concesso Elias, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Nova Serrana/MG.

As referidas piscinas são utilizadas em atividades escolares, esportivas, recreativas e pedagógicas, atendendo aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Em razão da utilização contínua desses espaços, torna-se indispensável a adoção de medidas que contribuam para a manutenção da qualidade da água, a conservação das estruturas e a garantia de condições adequadas para sua utilização por alunos e servidores.

A ausência de cobertura adequada permite maior exposição das piscinas a agentes externos, como poeira, folhas, detritos e animais, especialmente pombos, o que pode comprometer as condições de higiene da água e aumentar a necessidade de limpeza e utilização de produtos químicos para seu tratamento.

Nesse contexto, a utilização de capas térmicas com cinta contribuirá para reduzir a entrada de sujeira e agentes externos, auxiliar na manutenção da temperatura da água, diminuir a evaporação, reduzir o consumo de produtos químicos utilizados no tratamento das piscinas e dificultar o acesso de animais às áreas de banho, proporcionando melhores condições sanitárias e de segurança aos usuários.

A ausência ou insuficiência de proteção adequada pode ocasionar aumento dos custos de manutenção, maior consumo de água e produtos químicos, comprometimento da qualidade da água e dificuldades para a utilização regular das piscinas nas atividades desenvolvidas pelas unidades escolares.

Dessa forma, a aquisição das capas térmicas constitui medida necessária e vantajosa para garantir a continuidade e a adequada utilização das piscinas escolares, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos educacionais, a economicidade na manutenção das estruturas, a conservação do patrimônio público e a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Nova Serrana/MG.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do insucesso dos **itens 01 e 02 do Processo Licitatório nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 082/2026**, realizado para a aquisição de capas para piscina destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Serrana/MG.

Conforme apurado no referido certame, os **itens 01 e 02 restaram fracassados**, não sendo possível a contratação dos respectivos objetos em razão da inexistência de propostas válidas aptas à adjudicação.

> A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece:
>
> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação

realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;"

No caso concreto, a contratação direta decorre da necessidade de suprir a demanda que não foi atendida no procedimento licitatório anterior, permanecendo a necessidade administrativa de aquisição das capas térmicas destinadas às piscinas da **Escola Municipal Américo Ferreira** e da **Escola Municipal Tânia Aparecida Carvalho Saldanha**.

A contratação pretendida manterá, sempre que compatível e tecnicamente adequado, as condições estabelecidas no certame anterior, especialmente quanto ao objeto, especificações, dimensões, quantitativos e demais condições essenciais da contratação, observadas as adequações eventualmente necessárias à correta instrução do novo procedimento.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação, higiene, segurança e utilização das piscinas escolares, considerando sua utilização em atividades pedagógicas, esportivas e recreativas. A ausência das capas térmicas contribui para maior exposição da água a sujeiras, folhas, poeira e animais, especialmente pombos, além de favorecer a evaporação da água, a perda de temperatura e o aumento do consumo de produtos químicos utilizados no tratamento das piscinas.

A realização de novo procedimento licitatório para os mesmos itens poderá demandar prazo incompatível com a necessidade administrativa existente, especialmente considerando que a tentativa de contratação realizada anteriormente não resultou na aquisição dos materiais necessários. Assim, a contratação direta, quando atendidos todos os requisitos legais, mostra-se medida adequada para assegurar o atendimento da demanda e evitar a continuidade dos prejuízos decorrentes da ausência de proteção adequada das piscinas.

Ressalta-se que a Administração promoverá a **verificação da compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado**, mediante pesquisa de preços e demais procedimentos pertinentes,

observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, **desde que comprovado o atendimento integral dos requisitos previstos no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada para suprir a necessidade referente aos itens 01 e 02, que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 082/2026, garantindo a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação e a adequada conservação e utilização das piscinas das unidades escolares.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO,

5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei.

5.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo nos termos do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº 24/2023.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1. A presente contratação visa atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Serrana – MG**, quanto à aquisição de capas térmicas com cinta para as piscinas da **Escola Municipal Américo Ferreira** e da **Escola Municipal Tânia Aparecida Carvalho Saldanha**, visando proporcionar melhores condições de conservação, higiene, segurança e utilização dos espaços escolares.

6.2. A solução proposta contempla o fornecimento de capas térmicas com cinta, com **500 micras**, confeccionadas em material resistente e adequado para utilização em piscinas, nas dimensões de **18,00 x 8,00 m** e **20,00 x 10,00 m**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, as capas deverão ser confeccionadas com materiais adequados ao uso contínuo e à exposição às condições ambientais, apresentando resistência à ruptura, rasgos e radiação ultravioleta, bem como proteção e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.4. O ciclo de utilização do objeto compreende o recebimento, conferência das dimensões e especificações, instalação e utilização das capas sobre as piscinas, manuseio, limpeza e armazenamento quando não estiverem em uso. A adequada conservação e utilização das capas contribuirão para o prolongamento de sua vida útil e para a manutenção das condições adequadas das piscinas.

6.5. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, em razão de os itens 01 e 02 terem restado fracassados no **Processo Licitatório nº 173/2026 – Pregão Eletrônico nº 082/2026**, observadas as condições legalmente exigidas para a contratação direta, inclusive quanto à manutenção das condições estabelecidas no certame anterior e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

6.6. As capas fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- possuir espessura de **500 micras**;
- apresentar dimensões compatíveis com as especificações de cada item;
- possuir cinta adequada para o fechamento, manuseio e fixação da capa;
- apresentar resistência compatível com uso institucional e exposição às condições ambientais;
- possuir proteção contra radiação UV;
- apresentar acabamento com ilhoses e reforços nas bordas para fixação;
- possuir material adequado para utilização em piscinas;
- apresentar material atóxico e apropriado à finalidade de uso;
- ser fornecidas novas, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização.

6.7. Não serão aceitas capas que apresentem rasgos, furos, deformações, defeitos de fabricação, dimensões incompatíveis, acabamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização ou durabilidade, devendo a contratada realizar a substituição do material em desconformidade, **sem ônus para a Administração Pública**.

6.8. Ao final da vida útil do produto, eventual descarte deverá observar as normas ambientais e as orientações aplicáveis ao material utilizado em sua fabricação, buscando-se, sempre que possível, a destinação ambientalmente adequada.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

7.1.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O Contrato a ser firmado deverá ter duração de 12 (doze) meses.

7.2 SUSTENTABILIDADE

7.2.1 O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

7.2.2 A presente aquisição deve respeitar o princípio da sustentabilidade, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que as contratações públicas devem considerar critérios ambientais, sociais e econômicos.

7.2.3 Nesse sentido, em um processo de dispensa de licitação, tanto a empresa quanto a Administração Pública devem observar medidas que minimizem impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)**.

7.2.4 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com embalagens adequadas, que permitam correta destinação final e reduzam impactos ambientais, observando-se as normas sanitárias e ambientais vigentes.

7.3. NÃO INDICAÇÃO DE MARCA

7.3.1 Não há indicação de marcas para a presente contratação, sendo que possíveis citações de marcas, tratam-se apenas de indicação de padrão de qualidade a ser seguido e pelos quais serão baseadas as decisões na presente contratação.

7.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de um objeto comum e sem grande complexidade.

8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Entrega

8.1.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência do contrato/ata, diretamente nos locais indicados no cronograma a ser repassado ao fornecedor ou na Nota de autorização de fornecimento – NAF.

8.1.2 O prazo máximo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento das Notas de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.1.3 Segue abaixo os endereços de entrega:

Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG – Centro Administrativo (fundos). Horário para recebimento: Segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30.

8.1.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município, diferente do apresentado na amostra que foi aprovada, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias.

8.1.5 Cada entrega deverá ser efetuada mediante Nota de Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o valor total, o local para a entrega, e o nome do responsável por autorizá-la.

8.1.6 Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote e data de fabricação.

8.1.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou não serem de primeira qualidade.

8.1.8 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

8.1.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo.

8.1.10 O fornecedor **deverá** garantir a substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com

as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superior e com aprovação técnica.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A presente contratação será gerida pela Secretária Municipal de Educação, ficando como fiscal do contrato o servidor designado através do Decreto n.º 006/2024.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44 §3°)

9.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada regularidade da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CND Estadual e CND Municipal de sua sede.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9 Os fiscais do contrato serão nomeados em ato próprio, nos termos do Decreto Municipal 006/2024.

10.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Conforme determinado pelo Decreto 006/2024, o gestor do contato será Secretário Municipal de Educação: Willian Carlos Ferreira Barcelos.

11.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais

da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria.

11.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento

12.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo detentor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Do Pagamento

12.2.1 O pagamento será realizado em até 30 (dias), contados da entrega dos itens em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.2.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.5 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

12.2.6 Para recebimento dos pagamentos, a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

12.2.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Saúde, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo dos serviços;

12.2.8 No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

13.1.1 Por se tratar de uma compra mediante dispensa de licitação, o fornecedor deverá ser escolhido através de uma pesquisa de mercado mais ampla possível, devendo ser escolhido aquele que fornecer o menor preço e por consequência atender aos requisitos de contratação.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

13.3 Habilitação jurídica

13.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

13.4.2 Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal ou da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

13.4.3 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

13.4.4 Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br, de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

13.4.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5 Qualificação Econômico-financeira

13.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.6 Demais declarações

13.6.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

13.6.2 Declaração de que a empresa não se considera inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**;**

13.6.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Foram efetuados orçamentos junto a empresas do ramo, obtendo-se como estimativa de preços o valor mínimo de **R$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.4 Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

15.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede algo que desmarque alguma reunião, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021;

15.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

15.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

15.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

15.2 São obrigações da contratante:

15.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

15.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a

ampla defesa:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa;

16.1.2.1 - compensatória;

16.1.2.2 - de mora.

16.1.3 - impedimento de licitar e contratar;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

16.3 As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.1.2.1.

16.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.4.1 Descumprimento de pequena relevância;

16.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.

16.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

16.5.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.1.2 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.5.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

16.5.4.1 - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame
ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.5.4.2 - fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

16.5.4.3 - comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;

16.5.4.4 - práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.4.5 - práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.4.6 - entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.5.4.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.4.8 - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.6 Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

16.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos
decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

16.7.2 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

16.7.3 cobrado judicialmente.

16.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

16.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**FONTE**
02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.30.00	331	1.500/1.550

Nova Serrana, 26 de agosto de 2026.

PMNS
Folha nº
LICITAÇÕES/CONTRATOS

Willian Carlos Ferreira Barcelos
Secretário Municipal de Educação